# PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU

Estado do Paraná

**www.pmfi.pr.gov.br**

Foz do Iguaçu, 10 de setembro de 2025.

Ofício nº 11551/25 – GAB - GABINETE DO PREFEITO

Assunto: **RESPOSTA AO REQUERIMENTO Nº 495/2025**

Senhor Presidente,

Em atenção ao Requerimento nº 495/2025, de autoria da Nobre Vereadora Valentina, encaminhado pelo Ofício nº 1015/2025-GP, de 12 de agosto de 2025, dessa Casa de Leis, sobre Atendimento Educacional Especializado – AEE – na rede pública municipal de ensino, remetemos a manifestação da Secretaria Municipal da Educação, por meio do Memorando nº 62896, de 27 de agosto de 2025, bem como o Relatório da Sinopse Estatística da Educação Básica 2024.

Atenciosamente,

Ao Senhor
**PAULO APARECIDO DE SOUZA**
Presidente da Câmara Municipal
**FOZ DO IGUAÇU – PR**

0d26e45b-e9c6-4996-813f-8564bee343a8

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 10/09/2025 às 16:49:21
Documento Código: 0d26e45b-e9c6-4996-813f-8564bee343a8 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=0d26e45b-e9c6-4996-813f-8564bee343a8

Prefeitura de Foz do Iguaçu 1
Prefeitura de Foz do Iguaçu 2

# PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU

Estado do Paraná

**www.pmfi.pr.gov.br**

| **MEMORANDO INTERNO** | | |
|---|---|---|
| **Emitente:** | SMED / GAB / DVGSP – DIVISÃO DE GESTÃO DE SISTEMAS E PROGRAMAS - SERE | **Data:** 27/08/2025 |
| **Destinatário:** | SMAD / DIAD / DVCMR - DIVISÃO DE CONTROLE E MONITORAMENTO DOS REQUERIMENTOS LEGISLATIVOS. | **Número:** 62896/2025 |
| **Assunto:** | R: REQUERIMENTO Nº 495/2025 | |

Senhora Vereadora,

Em atenção ao ofício encaminhado por Vossa Senhoria, no qual solicita informações referentes ao Atendimento Educacional Especializado (AEE) na Rede Municipal de Ensino de Foz do Iguaçu e à regularidade das matrículas no Censo Escolar, informamos o que segue:

De acordo com o Relatório da Sinopse Estatística da Educação Básica (tabela anexa, aba 1.41), foram registradas 1.615 matrículas de alunos da Educação Especial em Classes Comuns (não incluindo matrículas em turmas de AEE) na Rede Municipal de Ensino, abrangendo área urbana e rural. Ressaltamos que o mesmo aluno pode ter mais de uma matrícula e que os dados incluem estudantes com algum tipo de deficiência, transtorno global do desenvolvimento ou altas habilidades/superdotação em classes comuns do ensino regular e/ou EJA.

Nas turmas de AEE (Atendimento Educacional Especializado) foram registradas 485 matrículas na Rede Municipal, das quais 421 em Escolas Municipais, conforme o Resultado Final do Censo Escolar 2024 (planilha em anexo).

Quanto à diferença observada entre o número de alunos da Educação Especial e aqueles formalmente matriculados em turmas AEE, informamos os critérios técnicos definidos pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP), conforme disposto nos documentos oficiais *Caderno de Conceitos e Orientações* e *Glossário da Educação Especial do Censo Escolar 2024* (disponíveis no site do INEP). De acordo com tais orientações, apenas os estudantes identificados com Deficiência (física, auditiva, visual, intelectual ou múltipla)**,** Transtorno do Espectro Autista (TEA) ou Altas Habilidades/Superdotação são considerados público-alvo da Educação Especial para fins de declaração no Censo Escolar. Alunos com transtornos funcionais específicos, como Dislexia, TDAH, Discalculia e outros distúrbios de aprendizagem não são contabilizados nas turmas de AEE do Censo, ainda que tenham laudo e recebam atendimento especializado na rede.

Ademais, em unidades com jornada ampliada ou tempo integral, o atendimento educacional especializado pode ocorrer dentro da própria jornada regular, o que inviabiliza a abertura de uma matrícula específica em turma de AEE, conforme exigido pelos parâmetros do Censo Escolar.

Cabe reforçar que a matrícula no AEE também depende da anuência da família. Embora o atendimento seja ofertado pela rede, a adesão não é compulsória**,** de modo que nem todos os alunos com direito ao atendimento são efetivamente matriculados nas turmas declaradas no Censo Escolar.

639771b8-1d46-4533-a849-89851fc3e6ef

Autenticado com senha por TAIZA DE SOUZA GUSMOES DA SILVA - GESTORA EXECUTIVA DE GOVERNANÇA DE DADOS - 27/08/2025 às 16:24:47, PATRÍCIA LOPES MENDONÇA SOARES - COORDENADORA GERAL DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - 27/08/2025 às 18:24:35, TATIANE FERREIRA BRILL - DIRETORA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO ESCOLAR - 28/08/2025 às 08:36:21, ALINE BANDEIRA LAUFER - DIRETORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO ESPECIAL - 28/08/2025 às 14:24:25, PATRÍCIA FARINÉA DOS REIS - SIGNATÁRIO - 28/08/2025 às 15:36:46 e SILVANA GARCIA ANDRE - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - 28/08/2025 às 17:18:34
Documento Código: 639771b8-1d46-4533-a849-89851fc3e6ef - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=639771b8-1d46-4533-a849-89851fc3e6ef

0d26e45b-e9c6-4996-813f-8564bee343a8

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 10/09/2025 às 16:49:21
Documento Código: 0d26e45b-e9c6-4996-813f-8564bee343a8 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=0d26e45b-e9c6-4996-813f-8564bee343a8

Assim, para fins de declaração no Educacenso, somente são considerados alunos de AEE aqueles que estão formalmente matriculados em turmas de Sala de Recurso ou Centros de Atendimento Especializado, com carga horária registrada, conforme exigência técnica do sistema.

Por fim, destacamos que a declaração da Matrícula Inicial do Censo Escolar 2024 foi realizada pela gestão anterior. Desde o início desta administração, temos atuado com rigor técnico e compromisso com a veracidade e organização dos dados educacionais.

Reiteramos que todas as ações têm como objetivo assegurar a correta caracterização da realidade educacional do município, garantir os direitos dos estudantes da Educação Especial e preservar a regularidade no repasse de recursos do FUNDEB.

Em atendimento à solicitação de esclarecimentos sobre as atividades pedagógicas desenvolvidas no Atendimento Educacional Especializado (AEE), informamos que os atendimentos são destinados aos alunos matriculados nas instituições de ensino da rede municipal. Trata-se de um serviço de natureza pedagógica, fundamentado na perspectiva da educação inclusiva, cujo objetivo é eliminar barreiras à escolarização e à aprendizagem, garantindo o acesso ao currículo escolar e o pleno desenvolvimento dos estudantes da Educação Especial.

Reiteramos a importância da compreensão acerca da abordagem pedagógica do AEE, que permeia toda a unidade escolar, abrangendo a sala de aula comum, os espaços de convivência, a sala de recursos multifuncional, entre outros. Nesse contexto, a organização pedagógica do AEE compreende: a identificação do estudante; o trabalho multiprofissional que o acompanha; as estratégias metodológicas; os recursos pedagógicos e de acessibilidade para a execução de programas individualizados, quando necessário; além da adaptação de atividades e avaliações, de acordo com as especificidades de cada aluno.

Conforme estabelecido na Instrução Normativa nº 6, de 2023 (documento em anexo), em seu artigo 2º, são considerados público da Educação Especial e, portanto, elegíveis ao atendimento especializado, os estudantes identificados com uma ou mais das seguintes condições:

I. deficiência: impedimentos de longo prazo de natureza física, intelectual, mental ou sensorial, os quais, em interação com uma ou mais barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas;

II. transtornos globais do desenvolvimento: quadro de alterações no desenvolvimento neuropsicomotor, comprometimento nas relações sociais, na comunicação ou estereotipias motoras, incluindo-se nessa definição estudantes com transtorno do espectro autista (TEA);

III. transtornos funcionais específicos: transtorno de aprendizagem (disgrafia, disortografia, dislexia, discalculia) ou transtorno de déficit de atenção/ hiperatividade;

IV. altas habilidades/ superdotação: elevado potencial (intelectual, acadêmico, de liderança, psicomotor e artístico) de forma isolada ou combinada, além de apresentarem grande criatividade e envolvimento na aprendizagem e na realização de tarefas em áreas de seu interesse".

Ainda de acordo com o artigo 4º da referida normativa, após o recebimento do laudo médico que ateste uma das condições mencionadas, a equipe de Educação Especial deve ser acionada para a realização de avaliação psicoeducacional e demais encaminhamentos pertinentes.

Em relação ao atendimento nas Salas de Recursos Multifuncionais, este é realizado conforme cronograma definido, com turmas compostas por até dez alunos por horário de atendimento. As

639771b8-1d46-4533-a849-89851fc3e6ef

Autenticado com senha por TAIZA DE SOUZA GUSMOES DA SILVA - GESTORA EXECUTIVA DE GOVERNANÇA DE DADOS - 27/08/2025 às 16:24:47, PATRÍCIA LOPES MENDONÇA SOARES - COORDENADORA GERAL DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - 27/08/2025 às 18:24:35, TATIANE FERREIRA BRILL - DIRETORA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO ESCOLAR - 28/08/2025 às 08:36:21, ALINE BANDEIRA LAUFER - DIRETORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO ESPECIAL - 28/08/2025 às 14:24:25, PATRÍCIA FARINÉA DOS REIS - SIGNATÁRIO - 28/08/2025 às 15:36:46 e SILVANA GARCIA ANDRE - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - 28/08/2025 às 17:18:34
Documento Código: 639771b8-1d46-4533-a849-89851fc3e6ef - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=639771b8-1d46-4533-a849-89851fc3e6ef

0d26e45b-e9c6-4996-813f-8564bee343a8

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 10/09/2025 às 16:49:21
Documento Código: 0d26e45b-e9c6-4996-813f-8564bee343a8 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=0d26e45b-e9c6-4996-813f-8564bee343a8

atividades podem ser realizadas individualmente ou em grupo, respeitando os parâmetros de estrutura e funcionamento da instituição habilitada para ofertar o serviço, bem como o calendário escolar homologado pela Secretaria Municipal de Educação.

Ressaltamos, ainda, que o atendimento especializado tem como principal finalidade superar as dificuldades de aprendizagem no contexto da sala de aula comum. Busca-se, assim, promover o acesso efetivo ao currículo escolar e o pleno desenvolvimento do potencial de aprendizagem dos estudantes, por meio de uma abordagem inclusiva, com acessibilidade e trabalho pedagógico colaborativo.

Colocamo-nos à disposição para dialogar sobre a inclusão educacional e social de forma ampla, com o compromisso de garantir o desenvolvimento das habilidades e o bem-estar dos alunos da rede municipal de ensino, assegurando, assim, uma inclusão plena e qualificada no ambiente escolar.

639771b8-1d46-4533-a849-89851fc3e6ef

Autenticado com senha por TAIZA DE SOUZA GUSMOES DA SILVA - GESTORA EXECUTIVA DE GOVERNANÇA DE DADOS - 27/08/2025 às 16:24:47, PATRÍCIA LOPES MENDONÇA SOARES - COORDENADORA GERAL DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - 27/08/2025 às 18:24:35, TATIANE FERREIRA BRILL - DIRETORA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO ESCOLAR - 28/08/2025 às 08:36:21, ALINE BANDEIRA LAUFER - DIRETORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO ESPECIAL - 28/08/2025 às 14:24:25, PATRÍCIA FARINÉA DOS REIS - SIGNATÁRIO - 28/08/2025 às 15:36:46 e SILVANA GARCIA ANDRE - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - 28/08/2025 às 17:18:34
Documento Código: 639771b8-1d46-4533-a849-89851fc3e6ef - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=639771b8-1d46-4533-a849-89851fc3e6ef

0d26e45b-e9c6-4996-813f-8564bee343a8

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 10/09/2025 às 16:49:21
Documento Código: 0d26e45b-e9c6-4996-813f-8564bee343a8 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=0d26e45b-e9c6-4996-813f-8564bee343a8

# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Tipo: **MEMORANDO INTERNO**

Número: **62.896/2025**

Assunto: **R: REQUERIMENTO Nº 495/2025**

O documento acima foi proposto para assinatura eletrônica na plataforma **SID** de assinaturas.
Para verificar as assinaturas clique no link:
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar?codigo=639771b8-1d46-4533-a849-89851fc3e6ef
e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

## Código para verificação:
## 639771b8-1d46-4533-a849-89851fc3e6ef

**Hash do Documento**

**60AE005EF639929DA58B2880D4CB6F828CD24360018534DE7F7E1959D49A2824**

**Anexos**

SINOPSE CENSO.rar - **9dfb5d8c-fe44-46f0-8adb-cd1360912add**
INSTRUÇÃO NORMATIVA- Nº 6-2023.pdf - **a4b0d561-e307-46b5-a750-45d2b9fc0daa**

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 29/08/2025 é(são) :

SILVANA GARCIA ANDRE (Signatário) - CPF: ***25894987** em 28/08/2025 17:18:34 - OK
**Tipo:** Assinatura Eletrônica

TATIANE FERREIRA BRILL (Signatário) - CPF: ***56297997** em 28/08/2025 8:36:21 - OK
**Tipo:** Assinatura Eletrônica

TAIZA DE SOUZA GUSMOES DA SILVA (Signatário) - CPF: ***79032924** em 27/08/2025 16:24:47 - OK
**Tipo:** Assinatura Eletrônica

ALINE BANDEIRA LAUFER (Signatário) - CPF: ***94312925** em 28/08/2025 14:24:25 - OK
**Tipo:** Assinatura Eletrônica

PATRÍCIA LOPES MENDONÇA SOARES (Signatário) - CPF: ***30818950** em 27/08/2025 18:24:35 - OK
**Tipo:** Assinatura Eletrônica

PATRÍCIA FARINÉA DOS REIS (Signatário) - CPF: ***49226926** em 28/08/2025 15:36:46 - OK
**Tipo:** Assinatura Eletrônica

0d26e45b-e9c6-4996-813f-8564bee343a8

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 10/09/2025 às 16:49:21
Documento Código: 0d26e45b-e9c6-4996-813f-8564bee343a8 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=0d26e45b-e9c6-4996-813f-8564bee343a8

**A ASSINATURA ELETRÔNICA DESTE DOCUMENTO ESTÁ AMPARADA PELO:**

DECRETO Nº 28.900, DE 20 DE JANEIRO DE 2021.

LEI Nº 4536 , DE 4 DE SETEMBRO DE 2017.

Autoriza a utilização do meio eletrônico para a gestão dos processos administrativos e de documentos de arquivo , produzidos nos termos das Leis nºs 3.971, de 17 de abril de 2012 e 4.057, de 19 de dezembro de 2012, no âmbito dos órgãos da Administração Pública Direta , Autárquica e Fundacional do Município de Foz do Iguaçu.

0d26e45b-e9c6-4996-813f-8564bee343a8

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 10/09/2025 às 16:49:21
Documento Código: 0d26e45b-e9c6-4996-813f-8564bee343a8 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=0d26e45b-e9c6-4996-813f-8564bee343a8

Prefeitura de Foz do Iguaçu
7

**Ministério da Educação - MEC**
**Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira - Inep**
**Diretoria de Estatísticas Educacionais - Deed**
**Resultados finais do Censo Escolar da Educação Básica 2024 - Educacenso**

## Secretaria Municipal - Matrículas de Atividade Complementar e Atendimento Educacional Especializado (AEE)

UF PR
Município Foz do Iguaçu

| Município | Dependência administrativa | Categoria de escola privada | Poder público responsável pela parceria ou convênio entre a Administração Pública e outras | Localização / Zona da escola | Código e nome da escola | Escola oferece | | | Atividade complementar | | Atendimento educacional especializado ( AEE ) | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | Atendimento educacional especializado (AEE) | Atividade complementar | Escolarização | Total | Sem vínculo de escolarização[1] | Total | Sem vínculo de escolarização[1] |
| Foz do Iguaçu | Municipal | -- | -- | Urbana | 41075862 - ACACIO PEDROSO E MEF | Sim | Não | Sim | 0 | 0 | 10 | 0 |
| Foz do Iguaçu | Municipal | -- | -- | Urbana | 41075870 - ADEMAR MARQUES CURVO E MEF | Sim | Sim | Sim | 23 | 0 | 1 | 0 |
| Foz do Iguaçu | Municipal | -- | -- | Urbana | 41076001 - ARNALDO ISIDORO DE LIMA E MEF | Sim | Sim | Sim | 84 | 0 | 22 | 0 |
| Foz do Iguaçu | Municipal | -- | -- | Urbana | 41076010 - AUGUSTO WERNER E MEF | Sim | Sim | Sim | 25 | 0 | 4 | 0 |
| Foz do Iguaçu | Municipal | -- | -- | Urbana | 41076109 - CANDIDO PORTINARI E MEF | Sim | Sim | Sim | 75 | 0 | 10 | 0 |
| Foz do Iguaçu | Municipal | -- | -- | Urbana | 41076176 - CAXIAS E M DQEF | Sim | Sim | Sim | 47 | 0 | 8 | 0 |
| Foz do Iguaçu | Municipal | -- | -- | Urbana | 41076192 - CECILIA MEIRELES E MEF | Sim | Sim | Sim | 76 | 0 | 18 | 0 |
| Foz do Iguaçu | Municipal | -- | -- | Urbana | 41076303 - DIRCEU LOPES E M DREF | Sim | Não | Sim | 0 | 0 | 11 | 0 |
| Foz do Iguaçu | Municipal | -- | -- | Urbana | 41076338 - EMILIO DE MENEZES E MEF | Sim | Sim | Sim | 88 | 0 | 14 | 0 |
| Foz do Iguaçu | Municipal | -- | -- | Urbana | 41076362 - CORA CORALINA E MEF | Sim | Não | Sim | 0 | 0 | 14 | 0 |
| Foz do Iguaçu | Municipal | -- | -- | Urbana | 41076451 - IRIO MANGANELLI E MEF | Sim | Sim | Sim | 248 | 0 | 15 | 0 |
| Foz do Iguaçu | Municipal | -- | -- | Urbana | 41076494 - JOAO ADAO DA SILVA E MEF | Sim | Sim | Sim | 231 | 0 | 16 | 0 |
| Foz do Iguaçu | Municipal | -- | -- | Urbana | 41076508 - JOAO DA COSTA VIANA E MEF | Sim | Não | Sim | 0 | 0 | 21 | 0 |
| Foz do Iguaçu | Municipal | -- | -- | Urbana | 41076524 - JOAO XXIII E MEF | Sim | Sim | Sim | 56 | 0 | 8 | 0 |
| Foz do Iguaçu | Municipal | -- | -- | Urbana | 41076583 - JOSINETE H A SANTOS E M PROFEF | Sim | Não | Sim | 0 | 0 | 23 | 0 |
| **Foz do Iguaçu** | **Municipal** | **--** | **--** | **Urbana** | **41076591 - JULIO PASA E MEF** | **Sim** | **Não** | **Sim** | **0** | **0** | **9** | **0** |
| Foz do Iguaçu | Municipal | -- | -- | Urbana | 41076664 - MONTEIRO LOBATO E MEF | Sim | Não | Sim | 0 | 0 | 15 | 0 |
| Foz do Iguaçu | Municipal | -- | -- | Urbana | 41076699 - OLIMPIO RAFAGNIN E MEF | Sim | Não | Sim | 0 | 0 | 8 | 0 |
| Foz do Iguaçu | Municipal | -- | -- | Urbana | 41076702 - OSVALDO CRUZ E MEF | Sim | Não | Sim | 0 | 0 | 9 | 0 |
| Foz do Iguaçu | Municipal | -- | -- | Urbana | 41076729 - PEDRO V P SOUZA E M PROFEI EF | Sim | Não | Sim | 0 | 0 | 13 | 0 |
| Foz do Iguaçu | Municipal | -- | -- | Urbana | 41076753 - PONTE DA AMIZADE E MEF | Sim | Não | Sim | 0 | 0 | 32 | 0 |
| Foz do Iguaçu | Municipal | -- | -- | Urbana | 41076842 - SUZANA MORAES BALEN E M PROFAEF | Sim | Não | Sim | 0 | 0 | 7 | 0 |
| Foz do Iguaçu | Municipal | -- | -- | Urbana | 41076931 - VINICIUS DE MORAES E MEF | Sim | Não | Sim | 0 | 0 | 18 | 0 |
| Foz do Iguaçu | Municipal | -- | -- | Urbana | 41146123 - ELENICE MILHORANCA E M PROFAEF | Sim | Não | Sim | 0 | 0 | 9 | 0 |
| Foz do Iguaçu | Municipal | -- | -- | Urbana | 41358732 - TRES BANDEIRAS E MEF | Sim | Não | Sim | 0 | 0 | 3 | 0 |
| Foz do Iguaçu | Municipal | -- | -- | Urbana | 41358740 - ADELE ZANOTTO SCALCO E MEF | Sim | Sim | Sim | 26 | 0 | 33 | 0 |
| Foz do Iguaçu | Municipal | -- | -- | Urbana | 41358759 - ELOI LOHMANN E MEF | Sim | Não | Sim | 0 | 0 | 9 | 0 |
| Foz do Iguaçu | Municipal | -- | -- | Urbana | 41358767 - LUIGI SALVUCCI E M PEEF | Sim | Não | Sim | 0 | 0 | 16 | 0 |
| Foz do Iguaçu | Municipal | -- | -- | Urbana | 41358775 - ROSALIA A SILVA E M PROFAEF | Sim | Não | Sim | 0 | 0 | 16 | 0 |
| Foz do Iguaçu | Municipal | -- | -- | Urbana | 41373790 - JORGE AMADO E MEF | Sim | Não | Sim | 0 | 0 | 24 | 0 |
| Foz do Iguaçu | Municipal | -- | -- | Urbana | 41380100 - BELVEDERE E MEF | Sim | Não | Sim | 0 | 0 | 5 | 0 |
| Foz do Iguaçu | Total - Municipal | -- | -- | -- | -- | -- | -- | -- | 979 | 0 | 421 | 0 |
| Foz do Iguaçu | Privada | Filantrópica | -- | Urbana | 41075960 - BILINGUE PARA S LUCAS SILVEIRAE EI EF | Sim | Sim | Sim | 10 | 0 | 20 | 0 |
| Foz do Iguaçu | Privada | Filantrópica | -- | Urbana | 41076613 - KARIN KNEBEL EEI EF MOD ED ESP | Sim | Não | Sim | 0 | 0 | 44 | 0 |
| Foz do Iguaçu | Total - Privada | -- | -- | -- | -- | -- | -- | -- | 10 | 0 | 64 | 0 |
| Total - Município: Foz do Iguaçu | -- | -- | -- | -- | -- | -- | -- | -- | 989 | 0 | 485 | 0 |

Fonte: Deed/Inep/MEC

Nota: 1. As matrículas contabilizadas neste relatório serão desconsideradas no Censo Escolar, caso o aluno não tenha matrícula em turma de escolarização (na própria escola ou em outra escola).

Emitido em: 25/08/2025 10:23

URL: http://172.29.6.102:8080/censobasico_2024/rest/relatorios/gestores/atividade-complementar-aee.xls

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 10/09/2025 às 16:49:21
Documento Código: 0d26e45b-e9c6-4996-813f-8564bee343a8 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=0d26e45b-e9c6-4996-813f-8564bee343a8

0d26e45b-e9c6-4996-813f-8564bee343a8

Prefeitura de Foz do Iguaçu
8



**INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº.: 6**

Trata da oferta de apoio educacional em Atendimento Educacional Especializado na Rede Municipal de Ensino e das adaptações/ flexibilizações no ensino regular para alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento, transtornos funcionais específicos, deficiência visual, baixa visão ou outros acometimentos visuais e indicativos de altas habilidades/superdotação.

## TÍTULO I
## DISPOSIÇÕES GERAIS DO ATENDIMENTO EM TODAS AS SALAS DE RECURSOS MULTIFUNCIONAIS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

**Artigo 1º.** O Atendimento Educacional Especializado (AEE) é um serviço ofertado na rede municipal de ensino, de caráter pedagógico, baseado na perspectiva da educação inclusiva, que objetiva a eliminação de barreiras à escolarização e à aprendizagem, o acesso ao currículo escolar e o pleno desenvolvimento dos estudantes da Educação Especial.

**Artigo 2º.** São público da Educação Especial e elegíveis ao serviço de Atendimento Educacional Especializado (AEE) os estudantes identificados com uma ou mais das seguintes condições:

I. deficiência: impedimentos de longo prazo de natureza física, intelectual, mental ou sensorial, os quais, em interação com uma ou mais barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas;

II. transtornos globais do desenvolvimento: quadro de alterações no desenvolvimento neuropsicomotor, comprometimento nas relações sociais, na comunicação ou estereotipias motoras, incluindo-se nessa definição estudantes com transtorno do espectro autista (TEA);

III. transtornos funcionais específicos: transtorno de aprendizagem (disgrafia, disortografia, dislexia, discalculia) ou transtorno de déficit de atenção/ hiperatividade;

IV. altas habilidades/ superdotação: elevado potencial (intelectual, acadêmico, de liderança, psicomotor e artístico) de forma isolada ou combinada, além de apresentarem grande criatividade e envolvimento na aprendizagem e na realização de tarefas em áreas de seu interesse.

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código 5056ac66-f891-4aa8-bb2b-f1fcc05f4290.

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 10/09/2025 às 16:49:21
Documento Código: 0d26e45b-e9c6-4996-813f-8564bee343a8 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=0d26e45b-e9c6-4996-813f-8564bee343a8

0d26e45b-e9c6-4996-813f-8564bee343a8

Prefeitura de Foz do Iguaçu
9



**INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº.: 6**

**Artigo 3º**. A oferta de apoio educacional em turma de Atendimento Educacional Especializado, exceto em Sala de Recursos Multifuncionais Tipo I para Altas habilidades/ Superdotação, é condicionada a comprovação das condições dispostas no item anterior através de diagnóstico ou avaliação da deficiência realizada por profissional de saúde.

I. As vagas de Sala de Recursos Multifuncionais nas áreas da deficiência intelectual, deficiência física neuromotora, transtornos globais do desenvolvimento e para os estudantes com transtornos funcionais específicos destinam-se exclusivamente aos alunos que comprovem uma das condições dispostas no Artigo 1º desta instrução e que tenham sido submetidos à Avaliação Psicoeducacional realizada pela Diretoria de Educação Especial;

II. A matrícula em turmas de Sala de Recursos Multifuncionais Tipo I para Altas habilidades/ Superdotação independe de laudo médico, podendo ser feita para fins de avaliação de altas habilidades/ superdotação, bastando que haja indicativos de elevado potencial em qualquer das seguintes áreas, isoladas ou combinadas: intelectual, acadêmica, liderança, psicomotricidade e artes, além de apresentar grande criatividade, envolvimento na aprendizagem e realização de tarefas em áreas de seu interesse.

III. A Sala de Recursos Multifuncionais – Deficiência Visual tem como público alvo pessoas cegas, de baixa visão ou com outros acometimentos visuais.

**Artigo 4º**. Quando do recebimento do laudo médico que ateste uma das condições elencadas no artigo 2º desta instrução a Diretoria de Educação Especial deve ser acionada para realização de avaliação psicoeducacional e demais encaminhamentos que se façam necessários.

**Parágrafo único.** O acionamento de que trata o *caput* deste artigo deve obedecer o disposto na Instrução Normativa Nº 05/2023 – SMED-FI.

**Artigo 5º.** As instituições de ensino deverão prever no seu Projeto Político-Pedagógico (PPP) a oferta e a organização do serviço de Atendimento Educacional Especializado, de acordo com as demandas da sua comunidade escolar, os recursos disponíveis e aqueles a serem providenciados, bem como a articulação com a família do estudante.

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código 5056ac66-f891-4aa8-bb2b-f1fcc05f4290.

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 10/09/2025 às 16:49:21
Documento Código: 0d26e45b-e9c6-4996-813f-8564bee343a8 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=0d26e45b-e9c6-4996-813f-8564bee343a8

0d26e45b-e9c6-4996-813f-8564bee343a8

Prefeitura de Foz do Iguaçu
10



**INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº.: 6**

§1º Nas turmas de ensino comum, os alunos que comprovadamente se enquadrem em uma ou mais condições elencadas no artigo 2º destra instrução terão asseguradas as adaptações/ flexibilizações que se façam necessárias e pertinentes para seu pleno desenvolvimento.

**Artigo 6º.** O professor que atuar em turma de Sala de Recursos Multifuncionais deverá registrar a frequência dos estudantes em Livro de Registro de Classe do Atendimento Educacional Especializado.

I. Cabe à secretaria da instituição de ensino que mantém a Sala de Recursos Multifuncionais a responsabilidade sobre a documentação do estudante;
II. Na pasta individual do estudante, além dos documentos exigidos para a classe comum, deverá conter relatório da avaliação psicoeducacional que orientou o ingresso no AEE, com as informações sobre os conhecimentos de leitura, escrita, e, quando aplicável, investigação do desempenho visual e laudo oftalmológico atualizado que comprove a deficiência visual do estudante;
III. Quando o estudante frequentar a Sala de Recursos Multifuncionais em instituição de ensino diferente da classe comum, esta deverá manter na pasta individual a documentação citada no item anterior, vistada pela equipe técnico-pedagógica de ambas as instituições;
IV. Para transferência do estudante, além dos documentos da classe comum, deverão ser acrescentadas cópias do relatório descritivo que sintetize a especificidade do atendimento, aspectos do desenvolvimento e aprendizagem do seu percurso acadêmico, desde o ingresso na Sala de Recursos Multifuncionais.

**Artigo 7º.** O estudante frequentará as Salas de Recursos Multifuncionais, excetuada a Sala de Recursos Multifuncionais – Tipo I para Altas Habilidades/Superdotação, pelo tempo que se fizer necessário para superar as dificuldades e obter êxito no processo de aprendizagem na classe comum.

§1º São as hipóteses de desligamento da Sala de Recursos Multifuncionais:

I. Superação das dificuldades e obter êxito no processo de aprendizagem na classe comum, mediante solicitação da professora de Sala de Recursos Multifuncionais, mediante Relatório com a devida fundamentação;
II. Desistência.

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código 5056ac66-f891-4aa8-bb2b-f1fcc05f4290.

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 10/09/2025 às 16:49:21
Documento Código: 0d26e45b-e9c6-4996-813f-8564bee343a8 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=0d26e45b-e9c6-4996-813f-8564bee343a8

0d26e45b-e9c6-4996-813f-8564bee343a8

Prefeitura de Foz do Iguaçu
11



**INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº.: 6**

§2º O desligamento de aluno matriculado em Sala de Recursos Multifuncionais – AH/SD, poderá ser feito em uma das seguintes hipóteses:

I. Relatório de conclusão do processo avaliativo emitido pela professora de Sala de Recursos Multifuncionais – AH/SD e pela Diretoria de Educação Especial;

II. Desistência.

§3º A critério do estudante, quando maior de idade, ou de seu responsável, poderá a unidade de ensino efetuar o desligamento da matrícula em Sala de Recursos Multifuncionais, hipótese em que o solicitante deverá assinar termo de desistência, solicitando expressamente o cancelamento de matrícula.

§4º Caso o aluno apresente faltas trimestrais injustificadas, mesmo após contato com a família orientando-se quanto à necessidade de manutenção da matrícula, em percentuais superiores a 25% das aulas trimestrais em SRM , a unidade de ensino fará o desligamento por desistência tácita.

§5º Na hipótese de desistência tácita é indispensável que haja comunicação da família, facultando-se aos discentes e/ou responsáveis a realização de nova matrícula para ingresso no trimestre seguinte, conforme disponibilidade de vagas e horários, mediante termo de compromisso com a frequência no atendimento.

**Artigo 8º.** A organização pedagógica do serviço de AEE é transversal à proposta Pedagógica Curricular (PPC) da instituição de ensino, conforme o ano/ série de escolarização do estudante, podendo ocorrer:

I. Em organização por cronograma de atendimento em contraturno escolar, respeitando o limite de 10 (dez) alunos por horário de atendimento, contando com espaços próprios para essa finalidade por meio das Salas de Recursos Multifuncionais;

II. Em programas para o atendimento suplementar à escolarização de estudantes com indicadores de altas habilidades/superdotação;

III. Em organização de itinerário intraescolar de forma colaborativa nas instituições de ensino que ofertem Educação em Tempo Integral, denominada de Atendimento Educacional Especializado Integral (AEE-I).

**Artigo 9º.** O serviço de AEE deve planejar, propor, orientar, mediar e/ou executar o uso de estratégias

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código 5056ac66-f891-4aa8-bb2b-f1fcc05f4290.

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 10/09/2025 às 16:49:21
Documento Código: 0d26e45b-e9c6-4996-813f-8564bee343a8 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=0d26e45b-e9c6-4996-813f-8564bee343a8

0d26e45b-e9c6-4996-813f-8564bee343a8

Prefeitura de Foz do Iguaçu
12



**INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº.: 6**

metodológicas diversificadas, recursos didático-pedagógicos e tecnologias assistivas para a acessibilidade curricular e a promoção de aprendizagens significativas.
§1º O professor de AEE deve atuar de forma colaborativa com o professor de turma regular, para tanto far-se-á visita itinerante mensal à unidade em que o aluno está regularmente no ensino comum.
§2º A visita itinerante poderá ser realizada através contato mediante utilização de ferramentas tecnológicas de comunicação, entre o professor de SRM e o coordenador pedagógico da unidade de ensino na qual o aluno está regularmente matriculado no ensino comum, para que este faça a mediação e oriente o docente do ensino comum quanto as adaptações/flexibilizações necessárias.
§3º O registro da visita deverá constar em formulário próprio e no Plano de Atendimento Educacional Especializado.

**Artigo 10.** O trabalho em Salas de Recursos Multifuncionais em todas as áreas de atuação deve atender os horários estabelecidos nesta instrução.
§1º A funcionamento da SRM deverá ser de no mínimo 800 horas e 200 dias letivos, com autorização de funcionamento para 20 (vinte) horas semanais cada Sala de Recursos Multifuncionais em um único turno;
§2º O horário de funcionamento compreende o tempo atendimento e de planejamento do professor de AEE;
§3º A jornada de trabalho dos professores atenderá a legislação própria do quadro do magistério público municipal;

**Artigo 11.** O apoio educacional dos alunos com uma ou mais das condições elencadas no artigo 2º desta instrução deverá contar com um instrumento trimestral de organização do trabalho pedagógico, individualizado, com caráter de planejamento, a ser emitido como documento escolar.
§1º Para os alunos matriculados em turmas de atendimento Educacional Especializado o documento a ser elaborado e executado será denominado de Plano de Atendimento Educacional Especializado (PAEE), cujo preenchimento é de responsabilidade do professor de AEE com a anuência e colaboração do coordenador pedagógico da unidade de ensino e dos demais professores do discente.
§2º Para os alunos não matriculados em turmas de atendimento Educacional Especializado o documento a ser elaborado e executado será denominado de Plano Educacional Individualizado (PEI),

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código 5056ac66-f891-4aa8-bb2b-f1fcc05f4290.

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 10/09/2025 às 16:49:21
Documento Código: 0d26e45b-e9c6-4996-813f-8564bee343a8 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=0d26e45b-e9c6-4996-813f-8564bee343a8

0d26e45b-e9c6-4996-813f-8564bee343a8

**INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº.: 6**

cujo preenchimento é de responsabilidade de todos os docentes que atendem o aluno, com a anuência e colaboração do coordenador pedagógico da unidade de ensino.

§2º O PEI e o PAEE deverão ser preenchidos de forma trimestral, podendo ser revistos a qualquer tempo pela equipe pedagógica.

§3º O PEI e o PAEE deverão conter obrigatoriamente:

I. A identificação do estudante;
II. Os instrumentos de avaliação utilizados para sua elaboração, incluindo relatórios fornecidos pela equipe multiprofissional que atende o estudante;
III. Os objetivos mensuráveis de ensino, em termos de habilidades a serem desenvolvidas;
IV. Os programas de ensino (estratégias metodológicas) aplicáveis para cada objetivo estabelecido;
V. Os recursos pedagógicos e de acessibilidade para a execução dos programas individualizados;
VI. As diretrizes para adaptação de atividades e de avaliações;
VII. O período de duração do plano;
VIII. A avaliação do plano;
IX. Relatório da avaliação qualitativa da aprendizagem.

**Artigo 12.** O trabalho pedagógico a ser desenvolvido na Sala de Recursos Multifuncionais deverá partir dos interesses, necessidades e dificuldades de aprendizagem específicas de cada estudante, oferecendo subsídios pedagógicos, contribuindo para a aprendizagem dos conteúdos na classe comum e, utilizando-se ainda de metodologias e estratégias diferenciadas, objetivando o desenvolvimento da autonomia, independência e valorização do estudante.

## TÍTULO II
## DA SALA DE RECURSOS MULTIFUNCIONAIS NAS ÁREAS DA DEFICIÊNCIA INTELECTUAL, DEFICIÊNCIA FÍSICA NEUROMOTORA, TRANSTORNOS GLOBAIS DO DESENVOLVIMENTO E PARA OS ESTUDANTES COM TRANSTORNOS FUNCIONAIS ESPECÍFICOS

**Artigo 13.** O trabalho em Salas de Recursos Multifuncionais nas áreas da deficiência intelectual, deficiência física neuromotora, transtornos globais do desenvolvimento e para os estudantes com

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código 5056ac66-f891-4aa8-bb2b-f1fcc05f4290.

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 10/09/2025 às 16:49:21
Documento Código: 0d26e45b-e9c6-4996-813f-8564bee343a8 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=0d26e45b-e9c6-4996-813f-8564bee343a8

0d26e45b-e9c6-4996-813f-8564bee343a8

**INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº.: 6**

transtornos funcionais específicos atenderá estudantes matriculados em instituições de ensino da Rede Municipal de ensino que possuam indicação de tal atendimento apontado em relatório da Avaliação Psicoeducacional realizada pela Diretoria de Educação Especial.

**Artigo 14.** São atribuições dos professores de Salas de Recursos Multifuncionais:

I. Assegurar a correta identificação do diagnóstico no cadastro do estudante, matriculado na Sala de Recursos Multifuncionais.

II. Elaborar, executar e avaliar o Plano de Atendimento Educacional Especializado do estudante, contemplando: a identificação das habilidades e necessidades educacionais específicas dos estudantes; a definição e a organização das estratégias, serviços e recursos pedagógicos e de acessibilidade; o tipo de atendimento conforme as necessidades educacionais específicas dos estudantes; o cronograma do atendimento, matriculando até 10 (dez) alunos por turma /horário de atendimento e a carga horária, individual ou em pequenos grupos;

III. Programar, acompanhar e avaliar a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade no Atendimento Educacional Especializado, na sala de aula comum e nos demais ambientes da instituição de ensino;

IV. Produzir materiais didáticos e pedagógicos acessíveis, considerando as necessidades educacionais específicas dos estudantes e os desafios que estes vivenciam no ensino comum, a partir dos objetivos e das atividades propostas no currículo;

V. Estabelecer a articulação com os professores da sala de aula comum e com demais profissionais da escola, visando à disponibilização dos serviços e recursos e o desenvolvimento de atividades para a participação e aprendizagem dos estudantes nas atividades escolares;

VI. Orientar os demais professores e as famílias sobre os recursos pedagógicos e de acessibilidade utilizados pelos estudantes de forma a ampliar suas habilidades, promovendo sua autonomia e participação;

VII. Desenvolver atividades próprias do AEE, de acordo com as necessidades educacionais específicas dos estudantes: ensino da Comunicação Aumentativa e Alternativa – CAA; ensino da informática acessível e do uso dos recursos de Tecnologia Assistiva – TA;

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código 5056ac66-f891-4aa8-bb2b-f1fcc05f4290.

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 10/09/2025 às 16:49:21
Documento Código: 0d26e45b-e9c6-4996-813f-8564bee343a8 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=0d26e45b-e9c6-4996-813f-8564bee343a8

0d26e45b-e9c6-4996-813f-8564bee343a8

**INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº.: 6**

promoção de atividades para o desenvolvimento das funções mentais superiores com vistas ao acesso ao currículo do ano de matricula do estudante.

## TÍTULO III
## DA SALA DE RECURSOS MULTIFUNCIONAIS – DEFICIÊNCIA VISUAL

**Artigo 15.** O atendimento em Sala de Recursos Multifuncionais – Deficiência Visual será disponibilizado aos estudantes cegos, de baixa visão ou outros acometimentos visuais, regularmente matriculados nas instituições de ensino que ofertam o Ensino Fundamental (anos finais) ou Ensino Médio, atendidos na rede municipal de ensino.

§ 1º Poderão ser atendidas também, pessoas da comunidade com cegueira ou baixa visão (bebês e adultos) não matriculados nas instituições de ensino e que necessitam de atendimento complementar e suplementar como estimulação essencial, orientação e mobilidade, sistema braille, sorobã, atividades de vida autônoma e social, informática educacional acessível, dentre outros, até serem supridas suas necessidades.

§2º O número máximo para cada Sala de Recursos Multifuncionais-DV é de 10 (dez) estudantes, com atendimento por cronograma.

§3º O horário de atendimento na Sala de Recursos Multifuncionais deverá ser realizado em período contrário ao turno da escolarização dos estudantes regularmente matriculados.

§4º A jornada de trabalho dos professores atenderá a legislação própria do quadro do magistério público municipal.

**Artigo 16.** O atendimento em SRM-DV contempla o apoio à escolaridade básica com o trabalho colaborativo entre professor de SRM-DV e professor da escola comum, atividades complementares de orientação e mobilidade; atividade de vida autônoma e social, braille, sorobã, estimulação visual e ensino de informática educacional acessível.

§1º O Atendimento Educacional Especializado deverá ser realizado por cronograma e elaborado pelo professor especializado com a participação da equipe técnico pedagógica da instituição de ensino, de modo a garantir o cumprimento de sua carga horária semanal, assegurando a hora/atividade, conforme legislação vigente.

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código 5056ac66-f891-4aa8-bb2b-f1fcc05f4290.

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 10/09/2025 às 16:49:21
Documento Código: 0d26e45b-e9c6-4996-813f-8564bee343a8 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=0d26e45b-e9c6-4996-813f-8564bee343a8

0d26e45b-e9c6-4996-813f-8564bee343a8

Prefeitura de Foz do Iguaçu
16



**INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº.: 6**

§2º O atendimento em SRM-DV poderá ser de forma individual ou em grupos, formados pelo nível de conhecimento do sistema braille e do sorobã, independentemente da matrícula do estudante no ensino comum, de forma a oferecer condições de aprendizagem e possibilidades metodológicas que favoreçam o aproveitamento escolar.
§3º O número de atendimento educacional especializado deverá ser de 02 (duas) a 04 (quatro) vezes por semana, não ultrapassando 02 (duas) horas diárias e o horário de atendimento deverá seguir a estrutura e funcionamento da instituição de ensino onde está autorizada a Sala de Recursos Multifuncionais, salvo nos casos em que haja problemas de transporte para o deslocamento diário de estudantes ou situação semelhante, hipótese em que o atendimento poderá ser realizado em período integral – 04 (quatro) horas diárias, desde que seja ofertado em dias alternados.
§4º Poderão ser contemplados no cronograma, momentos coletivos envolvendo todos os estudantes matriculados, para promover a identificação com seus pares, a convivência e a aprendizagem.
§5º Outras possibilidades de organização do cronograma deverão ter anuência da direção, equipe pedagógica da instituição de ensino e da Diretoria de Educação Especial, devidamente registrada em ata, com a finalidade de atender as necessidades e especificidades de cada aluno.

**Artigo 17.** Caberá ao professor da Sala de Recursos Multifuncionais - DV realizar no momento do ingresso do estudante no atendimento educacional especializado, avaliação para identificar conhecimentos apropriados em relação à orientação e mobilidade, sistema braille, metodologia do sorobã, necessidade de ampliação de textos, estimulação visual, dentre outros, de modo a desenvolver proposta pedagógica que contemple a especificidade do estudante, bem como deverá propor orientações para o acesso ao currículo para o professor do ensino regular, e encaminhamentos complementares, e, quando necessário: avaliação pedagógica com vistas a atualização do Plano de Atendimento Educacional Especializado; investigação do desempenho visual e diagnóstico oftalmológico atualizado que comprove a deficiência visual.

**Artigo 18.** São atribuições do professor de Sala de Recursos Multifuncionais – DV:

I. Promover a triagem visual dos estudantes e orientar para o encaminhamento oftalmológico quando necessário;
II. Realizar a avaliação pedagógica com vistas a atualização do Plano de Atendimento

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código 5056ac66-f891-4aa8-bb2b-f1fcc05f4290.

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 10/09/2025 às 16:49:21
Documento Código: 0d26e45b-e9c6-4996-813f-8564bee343a8 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=0d26e45b-e9c6-4996-813f-8564bee343a8

0d26e45b-e9c6-4996-813f-8564bee343a8

Prefeitura de Foz do Iguaçu
17



**INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº.: 6**

Educacional Especializado dos estudantes visando desenvolver proposta pedagógica que contemple a especificidade de cada estudante;

III. Preencher Ficha de Desempenho Visual de cada estudante com informações oriundas do laudo oftalmológico e informações recebidas da família;

IV. Elaborar, executar e avaliar o Plano de Atendimento Educacional Especializado do estudante, contemplando: a identificação das necessidades educacionais específicas dos estudantes; a definição e organização das estratégias metodológicas, serviços e recursos pedagógicos e de acessibilidade; o tipo de atendimento conforme as necessidades educacionais específicas de estudantes; o cronograma de atendimento e a carga horária, individual ou em pequenos grupos;

V. Garantir e apoiar a alfabetização pelo sistema braille, desenvolvendo práticas de letramento;

VI. Produzir materiais didáticos e pedagógicos acessíveis, considerando as necessidades educacionais específicas de estudantes e os desafios que estes vivenciam no ensino regular, a partir dos objetivos e atividades propostas no currículo;

VII. Realizar a transcrição de materiais, braille/tinta, tinta/braille, de textos, avaliações, adaptação de gráficos, mapas, e outros materiais didáticos para estudantes cegos;

VIII. Promover a utilização de recursos ópticos (lupas manuais e eletrônicas) e não ópticos (cadernos de pauta ampliada, iluminação, lápis e canetas adequadas) para uso de estudantes de baixa visão;

IX. Promover adequações necessárias para o uso de tecnologias assistivas de informação e comunicação e desenvolver o ensino para o uso do sorobã;

X. Realizar reuniões com a equipe pedagógica e professores do ensino comum da turma em que o estudante está matriculado, para orientações quanto: formas de comunicação/interação com os estudantes cegos, de baixa visão ou outros acometimentos visuais com utilização de estratégias metodológicas alternativas que viabilizem o acesso ao conhecimento;

XI. Desenvolver atividades de apoio pedagógico especializado, de acordo com as necessidades educacionais específicas de estudantes com deficiência visual, tais como: ensino do sistema braille, metodologia do sorobã, ensino das técnicas para orientação e mobilidade, atividades de vida autônoma e social, ensino da informática educacional acessível, apoio à

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código 5056ac66-f891-4aa8-bb2b-f1fcc05f4290.

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 10/09/2025 às 16:49:21
Documento Código: 0d26e45b-e9c6-4996-813f-8564bee343a8 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=0d26e45b-e9c6-4996-813f-8564bee343a8

0d26e45b-e9c6-4996-813f-8564bee343a8

**INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº.: 6**

escolaridade básica com o trabalho colaborativo entre professor especialista e o professor do ensino comum, estimulação visual, entre outros;

XII. Oportunizar ao professor do ensino comum critérios de avaliação coerentes com o aprendizado do sistema braille e metodologia do sorobã (estudantes cegos), na elaboração e correção das provas escritas, valorizando e reconhecendo as especificidades desse estudante;

XIII. Organizar cronograma de atendimento pedagógico especializado individualizado ou em pequenos grupos, devendo ser reorganizado, sempre que necessário, de acordo com o desenvolvimento acadêmico e necessidades do estudante, com participação da equipe pedagógica da instituição e família;

XIV. Realizar relatório descritivo do desenvolvimento integral do estudante e da apropriação do conteúdo acadêmico, além de outros aspectos julgados relevantes;

XV. Orientar os professores do ensino comum e equipe pedagógica quanto aos ajustes curriculares necessários, a avaliação e metodologias que serão utilizadas em sala de aula propiciando o acesso ao currículo;

XVI. Registrar sistematicamente todos os avanços e dificuldades do estudante, conforme Plano de Atendimento Educacional Especializado e interlocução com os professores das disciplinas;

XVII. Participar do Conselho de Classe, bem como orientar o professor da classe comum sobre os procedimentos didático-pedagógicos necessários que oportunizem ao estudante o acesso à aprendizagem;

XVIII. Registrar a frequência do estudante em livro de chamada próprio;

XIX. Orientar as famílias dos estudantes, com o objetivo de discutir e somar as responsabilidades sobre as ações pedagógicas a serem desenvolvidas.

## TÍTULO IV
## DA SALA DE RECURSOS MULTIFUNCIONAIS – TIPO I - ALTAS HABILIDADES/SUPERDOTAÇÃO

**Artigo 19.** A Sala de Recursos Multifuncional - Tipo I para Altas Habilidades/Superdotação é um espaço organizado com materiais didático-pedagógicos, equipamentos e profissional(is)

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código 5056ac66-f891-4aa8-bb2b-f1fcc05f4290.

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 10/09/2025 às 16:49:21
Documento Código: 0d26e45b-e9c6-4996-813f-8564bee343a8 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=0d26e45b-e9c6-4996-813f-8564bee343a8

0d26e45b-e9c6-4996-813f-8564bee343a8

**INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº.: 6**

especializado(s) onde é ofertado o atendimento educacional especializado que visa atender às necessidades educacionais dos alunos público da Educação Especial com indicativos ou laudo médico e ou/psicológico de altas habilidades/ superdotação na Rede Pública de Ensino.

**Artigo 20.** A Sala Recursos Multifuncional - Tipo I para Altas Habilidades/Superdotação deverá, obrigatoriamente, estar contemplada no Projeto Político-Pedagógico e Regimento da escola e funcionar com características próprias e em consonância com as necessidades específicas do aluno nela matriculado.

§1º O número máximo de alunos matriculados em cada Sala Recursos Multifuncionais - Tipo I para Altas Habilidades/Superdotação de 20h (vinte horas) é de 20 (vinte) alunos, com atendimento por cronograma.

§2º O horário de atendimento na Sala de Recursos Multifuncional - Tipo I para Altas Habilidades/Superdotação deverá ser em período contrário ao que o aluno esteja matriculado e frequentando a classe comum.

§3º O atendimento educacional especializado deverá ser realizado por cronograma, com atendimentos de 2 (duas) a 4 (quatro) vezes por semana, podendo ser individual ou em grupos.

§4º Os atendimentos realizados em grupo deverão ser organizados e reorganizados por faixa etária e/ou interesse e/ou habilidade conforme as necessidades de aprendizagem dos alunos.

§5º O cronograma de atendimento deverá ser flexível e reorganizado de acordo com as necessidades de aprendizagem dos alunos, incluindo horário para realização do trabalho colaborativo com professores do ensino regular e família.

§6º A partir de seu ingresso no Atendimento Educacional Especializado, o aluno com indicativos de altas habilidades/superdotação poderá frequentar a Sala de Recursos Multifuncional – Tipo I para Altas Habilidades/Superdotação durante toda sua escolarização para enriquecimento curricular.

**Artigo 21.** O professor da Sala de Recursos Multifuncional – Tipo I para Altas Habilidades/Superdotação deverá organizar o controle de frequência dos alunos em Livro de Registro de Classe próprio do sistema.

**Artigo 22.** O desligamento do aluno da Sala de Recursos Multifuncional – Tipo I para Altas

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código 5056ac66-f891-4aa8-bb2b-f1fcc05f4290.

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 10/09/2025 às 16:49:21
Documento Código: 0d26e45b-e9c6-4996-813f-8564bee343a8 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=0d26e45b-e9c6-4996-813f-8564bee343a8

0d26e45b-e9c6-4996-813f-8564bee343a8

**INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº.: 6**

Habilidades/Superdotação quando de iniciativa do docente responsável pela SRM – AH/SD deverá ser formalizado por meio de relatório pedagógico elaborado pelo professor do referido serviço, juntamente com a equipe pedagógica da unidade de ensino e equipe de assessoramento da DIEE, devendo ser arquivado na Pasta Individual do aluno.

**Artigo 23.** A ação pedagógica deverá ser organizada de forma individual para atender às intervenções sugeridas no Plano de Atendimento Educacional Especializado.

§1º A ação pedagógica deverá constituir um conjunto de procedimentos específicos, que tem por objetivo enriquecer a aprendizagem, oportunizando intervenção nas áreas das habilidades e interesses dos alunos, com parcerias estabelecidas pela escola e outras instituições/organizações afins.

§2º Oportunizará o desenvolvimento nos relacionamentos intra e interpessoais, priorizando o autoconhecimento e a socialização das pesquisas.

§3º O trabalho pedagógico oportunizará autonomia, independência e valorização do aluno, e desenvolver-se-á em 3 eixos: O atendimento na Sala de Recursos Multifuncional – Tipo I para Altas Habilidades/Superdotação, trabalho colaborativo com professores da classe comum e trabalho colaborativo com a família

I. O atendimento na Sala de Recursos Multifuncional – Tipo I para Altas Habilidades/Superdotação deverá ser elaborado de acordo com as características do aluno podendo ser realizado por meio de projetos individuais (projeto de interesse pessoal), ou em grupo (campos de interesses e habilidades semelhantes); e por encontros gerais (para desenvolver uma gama de atividades abertas e semi-estruturadas);

II. O trabalho colaborativo com professores da classe comum tem como objetivo desenvolver ações para possibilitar o acesso curricular, avaliação diferenciada e organizar estratégias pedagógicas de forma a atender às necessidades educacionais especiais dos alunos;

III. Trabalho colaborativo com a família tem como objetivo possibilitar o envolvimento e participação desta no processo educacional do aluno.

§4º Orientar a flexibilização curricular juntamente com a equipe pedagógica da escola e os professores da classe comum, quanto ao enriquecimento curricular necessário, avaliação e metodologias que poderão ser utilizadas no ensino regular, em atendimento às necessidades educacionais especiais do aluno superdotado.

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código 5056ac66-f891-4aa8-bb2b-f1fcc05f4290.

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 10/09/2025 às 16:49:21
Documento Código: 0d26e45b-e9c6-4996-813f-8564bee343a8 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=0d26e45b-e9c6-4996-813f-8564bee343a8

0d26e45b-e9c6-4996-813f-8564bee343a8

Prefeitura de Foz do Iguaçu
21



**INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº.: 6**

§5º O plano de atendimento educacional especializado deve ser reorganizado de acordo com o trabalho desenvolvido pelo aluno ou grupo, objetivando a suplementação curricular.
§6º O coordenador pedagógico e o professor devem prever contatos periódicos com os demais professores da classe comum, para o acompanhamento do desenvolvimento do aluno da Sala de Recursos Multifuncional – Tipo I para Altas Habilidades/Superdotação.
§7º Periodicamente, deverá ocorrer acompanhamento da prática docente e reavaliação do trabalho proposto para cada aluno, pela equipe pedagógica da escola e DIEE/SMED/FI, com a finalidade de realizar ajustes ou modificações no processo de ensino e de aprendizagem.

**Artigo 24.** Os professores do aluno matriculado em turma de Sala de Recursos Multifuncional – Tipo I para Altas Habilidades/Superdotação deverão preencher Relatório de Acompanhamento Pedagógico, no qual constará a avaliação processual que deve ser realizada para acompanhar o desenvolvimento do aluno e traçar novas possibilidades de intervenção.
Parágrafo único. O Relatório de Acompanhamento Pedagógico deve observar pelos professores envolvidos no processo, em 3 principais ambientes: Sala de Recursos Multifuncional – Tipo I para Altas Habilidades/Superdotação, contexto escolar e família, registrando-se nele os avanços acadêmicos do aluno, tanto na classe comum como na Sala de Recursos Multifuncional – Tipo I para Altas Habilidades/Superdotação.

**Artigo 25.** São atribuições do Professor de Sala de Recursos Multifuncional – Tipo I para Altas Habilidades/Superdotação.

I. Identificar as necessidades educacionais especiais dos alunos com altas habilidades/superdotação;
II. Elaborar plano de Atendimento Educacional Especializado, com metodologia e estratégias diferenciadas, organizando-o de forma a atender as intervenções pedagógicas sugeridas na avaliação psicoeducacional no contexto escolar;
III. Organizar cronograma de atendimento pedagógico;
IV. Registrar semestralmente os avanços do aluno, conforme plano de atendimento educacional especializado;
V. Orientar os professores da classe comum, juntamente com a equipe pedagógica, no

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código 5056ac66-f891-4aa8-bb2b-f1fcc05f4290.

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 10/09/2025 às 16:49:21
Documento Código: 0d26e45b-e9c6-4996-813f-8564bee343a8 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=0d26e45b-e9c6-4996-813f-8564bee343a8

0d26e45b-e9c6-4996-813f-8564bee343a8

Prefeitura de Foz do Iguaçu
22



**INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº.: 6**

enriquecimento curricular, avaliação e metodologias que serão utilizadas na classe comum;

VI. Acompanhar o desenvolvimento acadêmico do aluno na classe comum, visando à funcionalidade das intervenções e recursos pedagógicos trabalhados na Sala de Recursos Multifuncional – Tipo I para Altas Habilidades/Superdotação;

VII. Desenvolver um trabalho colaborativo junto aos professores da classe comum através do qual, com diferentes experiências, encontrem soluções criativas para desenvolver práticas pedagógicas inclusivas;

VIII. Desenvolver um trabalho colaborativo junto às famílias dos alunos atendidos na Sala de Recursos Multifuncional - Tipo I para Altas Habilidades/Superdotação com o objetivo de discutir e somar as responsabilidades sobre as ações pedagógicas a serem desenvolvidas;

IX. Participar de todas as atividades previstas no calendário escolar.

**Artigo 26.** Caberá à secretaria da escola que mantém a Sala de Recursos Multifuncional – Tipo I para Altas Habilidades/Superdotação, a responsabilidade sobre a documentação do aluno.

§1º Não deverá constar no Histórico Escolar que o aluno frequentou Sala de Recursos Multifuncional – Tipo I para Altas Habilidades/ Superdotação.

§2º Para transferência do aluno, além dos documentos da classe comum, deverão ser acrescentadas cópias do parecer da equipe pedagógica de encaminhamento para o serviço de atendimento e do último relatório de acompanhamento pedagógico.

## TÍTULO V
## DISPOSIÇÕES FINAIS

**Artigo 27**. Casos Omissos serão analisados e decididos pela Secretaria Municipal de Educação – FI.

**Artigo 28.** Revogam-se as disposições contrárias a esta Instrução Normativa que entra em vigor na data de sua publicação.

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código 5056ac66-f891-4aa8-bb2b-f1fcc05f4290.

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 10/09/2025 às 16:49:21
Documento Código: 0d26e45b-e9c6-4996-813f-8564bee343a8 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=0d26e45b-e9c6-4996-813f-8564bee343a8

0d26e45b-e9c6-4996-813f-8564bee343a8

Prefeitura de Foz do Iguaçu
23



**INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº.: 6**

## ANEXO I – PLANO EDUCACIONAL INDIVIDUAL – PEI

(TIMBRE DA UNIDADE)

| **IDENTIFICAÇÃO DO ESTUDANTE** |
|---|
| **Unidade de ensino:**<br>**Estudante:**<br>**Data de nascimento:**<br>**Turma:**<br>**Professores:**<br>**Coordenador Pedagógico:** |
| **ATENDIMENTOS MULTIPROFISSIONAIS EXTRACLASSE QUE O ALUNO REALIZA** |
| ( ) acompanhamento psicopedagogógico.<br>Cronograma de atendimento: _____. Profissional:_____<br>( ) acompanhamento neuropsicopedagogógico.<br>Cronograma de atendimento: _____. Profissional:_____<br>( ) terapia ocupacional<br>Cronograma de atendimento: _____. Profissional:_____<br>( ) acompanhamento psicológico<br>Cronograma de atendimento: _____. Profissional:_____<br>( ) acompanhamento psicomotricista<br>Cronograma de atendimento: _____. Profissional:_____<br>( ) acompanhamento fonoaudiológico<br>Cronograma de atendimento: _____. Profissional:_____<br>( ) Sala de Apoio à Aprendizagem (Aprofundamento pedagógico)<br>Cronograma de atendimento: _____. Profissional:_____<br>( ) OUTROS: _____<br>Cronograma de atendimento: _____. Profissional:_____ |

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código 5056ac66-f891-4aa8-bb2b-f1fcc05f4290.

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 10/09/2025 às 16:49:21
Documento Código: 0d26e45b-e9c6-4996-813f-8564bee343a8 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=0d26e45b-e9c6-4996-813f-8564bee343a8

0d26e45b-e9c6-4996-813f-8564bee343a8

Prefeitura de Foz do Iguaçu
24



**INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº.: 6**

| |
|---|
| **INSTRUMENTOS DE AVALIAÇÃO E DOCUMENTOS NORTEADORES DA ELABORAÇÃO DO PEI** |
| |
| **OBJETIVOS DO PEI POR ÁREA DO CONHECIMENTO** |
| |
| **ESTRATÉGIAS, SERVIÇOS E RECURSOS PEDAGÓGICOS E DE ACESSIBILIDADE PARA EXECUÇÃO DOS PROGRAMAS INDIVIDUALIZADOS** |
| |
| **DIRETRIZES PARA ADAPTAÇÃO DE ATIVIDADES E AVALIAÇÕES** |
| |
| **PERÍODO DE DURAÇÃO DO PLANO:** |
| |
| **AVALIAÇÃO DO PLANO** |
| |
| **RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO QUALITATIVA DA APRENDIZAGEM:** |
| |

**Profissionais das atividades educacionais:_____**

**Pais: _____**

## ANEXO II – PLANO DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO

(TIMBRE DA UNIDADE)

| |
|---|
| **IDENTIFICAÇÃO DO ESTUDANTE** |
| **Unidade de ensino:**<br>**Estudante:**<br>**Data de nascimento:**<br>**Turma:**<br>**Professores:**<br>**Coordenador Pedagógico:** |
| **CRONOGRAMA DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO** |
| |

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código 5056ac66-f891-4aa8-bb2b-f1fcc05f4290.

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 10/09/2025 às 16:49:21
Documento Código: 0d26e45b-e9c6-4996-813f-8564bee343a8 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=0d26e45b-e9c6-4996-813f-8564bee343a8

0d26e45b-e9c6-4996-813f-8564bee343a8

**INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº.: 6**

| **ATENDIMENTOS MULTIPROFISSIONAIS EXTRACLASSE QUE O ALUNO REALIZA** |
|---|
| ( ) acompanhamento psicopedagogógico.<br>Cronograma de atendimento: _____. Profissional:_____<br>( ) acompanhamento neuropsicopedagogógico.<br>Cronograma de atendimento: _____. Profissional:_____<br>( ) terapia ocupacional<br>Cronograma de atendimento: _____. Profissional:_____<br>( ) acompanhamento psicológico<br>Cronograma de atendimento: _____. Profissional:_____<br>( ) acompanhamento psicomotricista<br>Cronograma de atendimento: _____. Profissional:_____<br>( ) acompanhamento fonoaudiológico<br>Cronograma de atendimento: _____. Profissional:_____<br>( ) OUTROS: _____<br>Cronograma de atendimento: _____. Profissional:_____ |
| **INSTRUMENTOS DE AVALIAÇÃO E DOCUMENTOS NORTEADORES DA ELABORAÇÃO DO PAEE** |
| |
| **OBJETIVOS DO PAEE POR ÁREA DO CONHECIMENTO** |
| |
| **ESTRATÉGIAS, SERVIÇOS E RECURSOS PEDAGÓGICOS E DE ACESSIBILIDADE PARA EXECUÇÃO DOS PROGRAMAS INDIVIDUALIZADOS** |
| |
| **DIRETRIZES PARA ADAPTAÇÃO DE ATIVIDADES E AVALIAÇÕES** |
| |
| **PERÍODO DE DURAÇÃO DO PLANO:** |
| |
| **AVALIAÇÃO DO PLANO** |
| |
| **RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO QUALITATIVA DA APRENDIZAGEM:** |
| |

**Profissionais das atividades educacionais:_____**

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código 5056ac66-f891-4aa8-bb2b-f1fcc05f4290.

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 10/09/2025 às 16:49:21
Documento Código: 0d26e45b-e9c6-4996-813f-8564bee343a8 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=0d26e45b-e9c6-4996-813f-8564bee343a8

0d26e45b-e9c6-4996-813f-8564bee343a8

Prefeitura de Foz do Iguaçu
26



**INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº.: 6**

**Pais: _____**

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura:
Maria Justina da Silva - **Secretária Municipal da Educação**
Vanessa Cristiane Silvero Aquino - **Diretora de Educação Especial**

0d26e45b-e9c6-4996-813f-8564bee343a8

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código 5056ac66-f891-4aa8-bb2b-f1fcc05f4290.

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 10/09/2025 às 16:49:21
Documento Código: 0d26e45b-e9c6-4996-813f-8564bee343a8 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=0d26e45b-e9c6-4996-813f-8564bee343a8

# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Tipo: **INSTRUÇÃO NORMATIVA**

Número: **6/2023**

Assunto: **TRATA DA OFERTA DE APOIO EDUCACIONAL EM ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E DAS ADAPTAÇÕES/ FLEXIBILIZAÇÕES NO ENSINO REGULAR PARA ALUNOS COM DEFICIÊNCIA**

O documento acima foi proposto para assinatura eletrônica na plataforma **SID** de assinaturas.
Para verificar as assinaturas clique no link:
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar?codigo=5056ac66-f891-4aa8-bb2b-f1fcc05f4290&cpf=75697742991
e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

## Código para verificação:
## 5056ac66-f891-4aa8-bb2b-f1fcc05f4290

**Hash do Documento**

**E34FEC15B8E26685BF49DA21419870FE22B10C26BB0E0B15B2DA9EF9F119781B**

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 28/02/2023 é(são) :

Maria Justina da Silva (Signatário) - CPF: ***97742991** em 28/02/2023 13:51:05 - OK
**Tipo:** Assinatura Eletrônica

VANESSA CRISTIANE SILVERO AQUINO (Signatário) - CPF: ***97207950** em 27/02/2023 17:17:07 - OK
**Tipo:** Assinatura Eletrônica

**A ASSINATURA ELETRÔNICA DESTE DOCUMENTO ESTÁ AMPARADA PELO:**

DECRETO Nº 28.900, DE 20 DE JANEIRO DE 2021.

LEI Nº 4536 , DE 4 DE SETEMBRO DE 2017.

Autoriza a utilização do meio eletrônico para a gestão dos processos administrativos e de documentos de arquivo , produzidos nos termos das Leis nºs 3.971, de 17 de abril de 2012 e 4.057, de 19 de dezembro de 2012, no âmbito dos órgãos da Administração Pública Direta , Autárquica e Fundacional do Município de Foz do Iguaçu.

0d26e45b-e9c6-4996-813f-8564bee343a8

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 10/09/2025 às 16:49:21
Documento Código: 0d26e45b-e9c6-4996-813f-8564bee343a8 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=0d26e45b-e9c6-4996-813f-8564bee343a8

# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Tipo: **OFÍCIO**

Número: **11.551/2025**

Assunto: **RESPOSTA AO REQUERIMENTO Nº 495/2025**

O documento acima foi proposto para assinatura eletrônica na plataforma **SID** de assinaturas.
Para verificar as assinaturas clique no link:

https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar?codigo=0d26e45b-e9c6-4996-813f-8564bee343a8

e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

## Código para verificação:
## 0d26e45b-e9c6-4996-813f-8564bee343a8

### Hash do Documento

**153443C4D76941B5A1A27EB7BCB5EC86716219F28914556D37334B618D455ECE**

### Anexos

RESPOSTA REQ 495-2025 - MEMORANDO INTERNO- Nº 62896-2025 - SMED.pdf - **77d66420-ca21-46b2-a7e1-4a89afa9d8cb**
RESPOSTA REQ 495-2025 - MAT_IN_ATCOMPL_AEE_25082025 - SMED - ANEXO 1.pdf - **4c8fd4bc-fe5b-4f3f-82d0-54cf0452518f**
RESPOSTA REQ 495-2025 - INSTRUÇÃO NORMATIVA- Nº 6-2023 - SMED - ANEXO 3.pdf - **f93934ae-6660-4784-abf6-045aac83fd32**
REQ 495-2025.pdf - **0da2d1f8-001b-4bcc-848c-0af009ebc644**
SINOPSE CENSO (1).rar - **16a9c027-3617-42a2-9496-ef69d4a417df**

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 11/09/2025 é(são) :

JOAQUIM SILVA E LUNA (Signatário) - CPF: ***86476734** em 10/09/2025 16:49:21 - OK
**Tipo:** Assinatura Digital

**A ASSINATURA ELETRÔNICA DESTE DOCUMENTO ESTÁ AMPARADA PELO:**

DECRETO Nº 28.900, DE 20 DE JANEIRO DE 2021.

LEI Nº 4536 , DE 4 DE SETEMBRO DE 2017.

Autoriza a utilização do meio eletrônico para a gestão dos processos administrativos e de documentos de arquivo , produzidos nos termos das Leis nºs 3.971, de 17 de abril de 2012 e 4.057, de 19 de dezembro de 2012, no âmbito dos órgãos da Administração Pública Direta , Autárquica e Fundacional do Município de Foz do Iguaçu.